

Processo n.: @PAP 24/80006241

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 208/2023 - Aquisição de kit escolar destinado aos alunos do Pré-Escolar e Ensino Fundamental I e II

Interessada: Serv Teck Facilities Ltda.

Procuradora: Queise Nicolli Lima de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 559/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidas as condições prévias para análise da seletividade do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 6º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 10/2024

Data da Sessão: 12/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC